



**Câmara Municipal de Alvorada do Oeste**

Estado de Rondônia

REQUERIMENTO

Nº 005/CMA O ANO: 2024

AUTOR: MAX ALTAMIRANDO ARAÚJO DE QUEIROZ

PARTIDO: PT

ASSUNTO: **Requer** ao Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste-RO, que encaminhe ao Presidente da Câmara de Deputados do Congresso Nacional, bem como as Lideranças e Bancadas Partidárias, em especial aos Deputados Federais por Rondônia, o pedido desta Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, para apoiar, defender e votar favorável à proposta de Emenda à Constituição nº 47. de 2023 que altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19. de 4 de junho de 1998.

**Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste-RO**

O Vereador que o Presente subscreve, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Requer do Sr. Presidente da Câmara Municipal, REQUERIMENTO, pelos Vereadores presentes à Sessão Plenária, com base no Regimento Interno desta Casa de Leis, na Lei Orgânica do Município, que encaminhe ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados-Congresso Nacional, St. Arthur Lira. bem como as lideranças e bancadas partidárias, em especial aos Deputados Federais por Rondônia, Srs. Dep. Fernando Máximo, Dep.<sup>a</sup> Silvia Cristina, Dep. Lúcio Mosquini; Dep. Mauricio Carvalho; Dep. Coronel Chrisostomo; Dep. Thiago Flores, Dep.<sup>a</sup> Cristiane Lopes e Dep. Lebrão, o pedido desta Câmara Municipal de Porto Velho, a celeridade no âmbito do Congresso Nacional, bem como: apoiem, defendam e votem favorável a proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2023 que altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro em extinção da administração pública federal, servidor público, integrante da carreira de policial, civil ou militar, e de pessoa que haja mantido relação ou vínculo funcional, empregatício, estatutário ou de trabalho com a administração pública dos ex-Territórios ou dos Estados de Rondônia, Roraima ou Amapá, inclusive suas prefeituras, durante os dez primeiros anos da criação dessas Unidades Federadas, estabelece o parâmetro remuneratório para a Polícia Militar dos ex-Territórios Federais e dá outras providências.

*N. Termos,  
P. Deferimentos.*

Plenário das Deliberações, 24 de maio 2024.

---

**Max Altamirando de Araújo Queiroz**  
Vereador-PT

**JUSTIFICATIVA**

A manifestação pública e aprovação em Sessão Ordinária neste Parlamento Municipal, requerendo ao Presidente da Câmara dos Deputados Congresso Nacional, bem como as lideranças e bancadas partidárias, em especial aos Deputados Federais de Rondônia, que apoiem, defendam e votem favorável a proposta de Emenda à Constituição-PEC - nº 47 de 2023. Para que iguale as condições para a integração dos servidores dos antigos territórios de

Rondônia, Amapá e Roraima ao quadro da administração pública federal.

A PEC 47/2023 prevê que todas as pessoas que mantiveram vínculo de trabalho com a administração dos ex-territórios e seus municípios, ou que se tornaram servidores durante os dez primeiros anos de criação dos respectivos estados, poderão optar pelos direitos e vantagens do quadro funcional da União.

As alterações propostas que irão para votação devem conferir o tratamento unificado às questões de pessoal dos agentes públicos dos ex-territórios, para possibilitar que esses agentes integrem quadro em extinção da administração pública federal e, ao fim, tenham suas remunerações e proventos pagos, de forma permanente, pela União e não pelos Estados de Rondônia, Amapá e Roraima.

Se aprovada a PEC 47/2023, a União assume de forma permanente as despesas não somente com os servidores que trabalhavam no ex-territórios até a data de sua criação. mas também com o pessoal contratado nos 10 anos seguintes à transformação do território em Estado. Caso a PEC 47/2023 seja transformada em emenda constitucional, as novas regras deverão ser regulamentadas pela União no prazo máximo de 180 dias. E, se houver descumprimento desse prazo, o servidor poderá receber retroativamente em relação ao limite desse prazo, caso se confirme o enquadramento. Uma vez regulamentado o texto pela União, o servidor terá o prazo de outros 180 dias para optar ou não pela integração.

As normas da PEC deverão ser aplicadas inclusive aos aposentados e pensionistas vinculados aos respectivos regimes próprios de previdência vedado o pagamento, a qualquer título, de valores referentes a períodos anteriores à sua publicação. Haverá compensação financeira entre os regimes próprios de previdência por ocasião da aposentação ou da inclusão de aposentados e pensionistas em quadro em extinção da União.

O voto dos 513 Deputados Federais nessa matéria é necessário para promover JUSTIÇA TRABALHISTA com os servidores dos ex-territórios de Rondônia, Amapá e Roraima.

Plenário das Deliberações, 24 de maio 2024.

\_\_\_\_\_  
Uelinton de Oliveira Rosa  
Presidente-CMAO

\_\_\_\_\_  
Adãozinho Moura dos Santo  
Vice-Presidente-CMAO

\_\_\_\_\_  
Ademiro Leandro P. Toste  
1º Secretário da CMAO

\_\_\_\_\_  
Marcos Paulo Ferreira  
2º Secretário da CMAO

\_\_\_\_\_  
Diego Uesllel de Souza  
Vereador- PODE

\_\_\_\_\_  
Max Altamirando Araújo de Queiroz  
Vereador-PT

\_\_\_\_\_  
Antônio Moreira Ribeiro  
Vereador- PODE

\_\_\_\_\_  
Aldione de Andrade Santos  
Vereador-PV

\_\_\_\_\_  
Ederson da Silva Araújo  
Vereador-DEM

\_\_\_\_\_  
Mailson de Oliveira  
Vereador-DEM

\_\_\_\_\_  
Nelci Almeida da Costa  
Vereadora-PP



